CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CEP 36.400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 35/88

DISPÕE SOBRE SUBSÍDIOS E DIÁRIAS DE VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 55- Inciso III da Lei Complementar nº 03 de 28/12/72, promulga a seguinte Resolução:

ART. 1º - Os subsídios mensais dos Senhores Vereadores serão fixados de conformidade com a legislação vigente.

§ ÚNICO - Os subsídios serão divididos em duas partes, sendo 30% (trinta) a parte fixa e 70% (setenta) a parte correspondente a 30 (trinta) diárias.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Resolução em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de Outubro de 1988.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, AOS 03 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1988.

VEREADOR JOSÉ EUSTÁQUIO DE SOUZA DIAS
Presidente da Câmara

RESOLUÇÃO Nº 35/88

DISPÕE SOBRE SUBSÍDIOS E DIÁRIAS DE VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 55- Inciso III da Lei Complementar nº 03 de 28/12/72, promulga a seguinte Resolução:

ART. 1º - Os subsídios mensais dos Senhores Vereadores serão fixados de conformidade com a legislação vigente.

§ ÚNICO - Os subsídios serão divididos em duas partes, sendo 30% (trinta) a parte fixa e 70% (setenta) a parte correspondente a 30 (trinta) diárias.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Resolução em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de Outubro de 1988.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, AOS 03 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1988.

VEREADOR JOSÉ EUSTÁQUIO DE SOUZA DIAS
Presidente da Câmara